

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	27/17		
Interessado	Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta – DRE SM		
Assunto	Adequação, em caráter excepcional, do Calendário Escolar, para encerramento do ano letivo.		
Relatores	Conselheiros Sueli Aparecida de Paula Mondini e Bahij Amin Aur		
Parecer CME nº <b>508/17</b>	CEB 23/11/2017	Aprovado em 05/12/2017	Publicado DOC 16/12/2017 pag 14

01	<b>I. RELATÓRIO</b>
02	<b>1. Histórico</b>
03	Em 13/11/17, a Coordenadora Geral da Coordenadoria de Gestão e Organização
04	Educacional da Secretaria Municipal de Educação – SME/COGED – encaminha a este
05	Conselho, a partir da solicitação da Diretoria Regional de Educação São Mateus – DRE
06	SM – pedido de excepcionar a exigência dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme
07	legislação, considerando o quadro existente na EMEF Fazenda da Juta.
08	A Unidade atende neste ano de 2017, 720 (setecentos e vinte) alunos em período
09	ampliado de 5 (cinco) horas diárias e, em 13/09/17, foi vítima de incêndio que
10	impossibilitou o atendimento aos alunos por 7 (sete) dias.
11	A reposição de tais dias se fez impossibilitada, na totalidade, considerando que
12	todos os sábados já estavam comprometidos com a reposição de dias não trabalhados
13	devido suspensão de atividades por Decreto ou paralisação de funcionários e
14	autorização de acordo com Portaria SME e Calendário de Reposição aprovado.
15	O Novo Calendário Escolar encontra-se assim constituído:
16	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 194 (cento e noventa e quatro) dias letivos e 814,8 h (oitocentas e catorze)</li> </ul>
17	horas – Matriz Curricular (Leis 9394/96, 11.274/06 e Resolução CNE 04/10 e
18	07/10);
19	Considerando tratar-se de Unidade com turnos de 5 (cinco) horas, o Novo
20	Calendário traz também:
21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 58,2 h – Enriquecimento Curricular (artigo 34 da Lei 9394/96) e 97 h –</li> </ul>
22	Recreio e Atividades Orientadas (Portaria SME 6571/14), totalizando 970
23	(novecentos e setenta) h.
24	Para a garantia das 1000 (um mil) horas, para Unidades de 5 horas diárias, a
25	Equipe Escolar juntou ainda o Plano de Atividades em que constam:
26	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 30 h – compensação de ausência de acordo com a Matriz Curricular, sob a</li> </ul>
27	orientação da Coordenação Pedagógica da Unidade.
28	Para melhor análise da proposta de reposição, com vista ao alcance dos dias letivos
29	e horas, conforme LDB, a Unidade providenciou, a pedido deste Conselho, cópia do
30	Plano de Reposição aprovado pela Supervisão Escolar, em que constam, de forma
31	detalhada, os motivos da suspensão de atendimento em cada dia, as datas da
32	reposição e as atividades desenvolvidas para o desenvolvimento do conteúdo com
33	vista a garantir o direito dos alunos de um atendimento de qualidade previsto por

**PARECER CME Nº 508/17**

34 ocasião da elaboração do Calendário Escolar da Unidade no início do ano letivo.  
 35 A Proposta de trabalho traz as atividades desenvolvidas em cada dia, inclusive as  
 36 alterações de data do Dia da Família na Escola, Conselho de Classe e da Reunião  
 37 Pedagógica, agendadas para sábados.

38 Conforme proposta enviada, a reposição se dá com a realização normal das aulas,  
 39 com o desenvolvimento da programação para cada sala e a atuação dos profissionais  
 40 responsáveis.

41 Segue, abaixo, o Quadro Resumo da situação:

Mês	A repor	Proposta	Perdidas	Reposição
<b>02/17</b>	0	0	--	--
<b>03/17</b>	14	0	08 e 15 a 31 paralisação - Portarias SME 4063 e 4489/17	--
<b>04/17</b>	1	0	28 - paralisação - Portaria SME 4653/17	--
<b>05/17</b>	0	1	--	20 - aula
<b>06/17</b>	3	3	16 - suspensão - Decreto 57.735 - Dia Família na Escola 30 - paralisação - Portaria SME 4489/17 02 - Reunião Pedagógica	02 - aula 03 - Reunião Pedagógica 24 - aula
<b>07/17</b>	0	7	--	01, 08, 10, 11, 12, 13, 14 - aula no recesso
<b>08/17</b>	1	2	24 - reintegração posse	18 - aula 19 - Dia da Família na Escola
<b>09/17</b>	8	2	13 a 22 - 7 dias do incêndio 08 - Decreto 57.735	02 - aula 30 - Cons. Classe
<b>10/17</b>	2	3	13 - suspensão - Decreto 57.735 2 - Cons. Classe	02, 07 e 21 - aula
<b>11/17</b>	1	3	03 - suspensão - Decreto 57.735	11, 18, 25 - aula
<b>12/17</b>	0	3	0	02, 09, 16 - aula
<b>Total</b>	30	24	6	Faltam: 15, 18, 19, 20, 21 e 22/09

Temos então:

78	1. Necessidades de reposição:
79	16 dias de paralisação anterior ao incêndio (14 dias março, 1 dia abril, 1 dia junho);
80	04 dias de suspensão por Decreto;
81	01 dia para reintegração de posse;
82	07 dias incêndio;
83	01 dia do Conselho de Classe;
84	01 dia da Reunião Pedagógica;
85	<b>Total de 30 (trinta) dias para reposição.</b>
86	2. Possibilidades, sempre com aula, conforme planejamento anual,
87	1 dia em maio;
88	3 dias em junho;
89	7 dias em julho – no recesso escolar;
90	2 dias em agosto;
91	2 dias em setembro;
92	3 dias em outubro
93	3 dias em novembro
94	3 dias em dezembro
95	<b>Total de 24 (vinte e quatro) dias reposição com aula</b>
96	3. Proposta de Atividades para: <b>6 (seis) dias</b>
97	No Planejamento apresentado, o Diretor Escolar da EMEF Fazenda da Juta ressalta
98	a dedicação da equipe escolar para garantir o atendimento de qualidade aos alunos,
99	apesar do desgaste emocional.
100	A Supervisora Escolar que acompanha o trabalho na EMEF Fazenda da Juta
101	manifesta-se quanto à gravidade do acidente ocorrido na Unidade, o esforço da Equipe
102	Escolar na intenção de cobertura de todos os dias letivos conforme calendário escolar
103	aprovado no início do ano, as providências da Equipe da Unidade, da DRE São Mateus
104	e da SME para ação ágil junto aos 720 (setecentos e vinte) alunos matriculados e os
105	educadores envolvidos e, a disponibilidade do CEU Rosa da China para acomodação
106	de todos. Finaliza ressaltando o compromisso da equipe escolar em promover o
107	atendimento utilizando todas as possibilidades de reposição de dias e aulas, a fim de
108	que não haja prejuízo às aprendizagens dos educandos.
109	Antecedendo o envio a este Conselho, a documentação passa pela
110	SME/COGED/DINORT que ratifica a pertinência do solicitado, ressaltando que
111	situações que não se encontram contempladas em atos normativos, devem ser
112	encaminhadas a este Conselho, órgão normativo do sistema, e o expediente chega em
113	14/11/17.
114	<b>2. Apreciação</b>
115	Trata o presente de pedido de autorização para excepcionar o nº de dias letivos na
116	EMEF Fazenda da Juta devido ao incêndio ocorrido na Unidade que impediu a
117	frequência de alunos e educadores por 12 (doze) dias, prazo necessário para as
118	providências da SME, da DRE S. Mateus, do CEU Rosa da China que acomodou a

119 todos e da própria Equipe Escolar.

120 No referido período ficaram sem possibilidade de atendimento por 7 (sete) dias  
121 letivos.

122 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDB) estabelece um  
123 mínimo anual de 800 (oitocentas) horas de trabalho escolar a serem cumpridos em 200  
124 dias letivos para o ensino fundamental e para o ensino médio. Em consonância com a  
125 LDB, este colegiado traçou normas para a Rede Municipal de Ensino na Deliberação  
126 CME 03/97 e correspondente Indicação CME 04/97, reafirmando tais exigências para o  
127 Município, inclusive ampliando tais exigências para a educação infantil.

128 Embora haja o estabelecimento com rigor, do mínimo de horas e de dias letivos a  
129 serem cumpridos, a LDB permite uma interpretação mais flexível. É possível, sem  
130 desobedecer às disposições legais, uma organização que contemple, ao longo do ano  
131 letivo, o cumprimento às 800 (oitocentas) horas anuais e, conforme consta no novo  
132 Calendário Escolar da EMEF Fazenda da Juta, em 194 (cento e noventa e quatro) dias  
133 letivos são cumpridas 814,8 (oitocentas e catorze) horas de trabalho escolar efetivo.

134 Assim, cumpridas as 800 (oitocentas) horas anuais, **em caráter de absoluta**  
135 **excepcionalidade**, como o caso presente, justificado por incêndio que foge à  
136 governabilidade da equipe educacional, a EMEF Fazenda da Juta poderá encerrar o  
137 ano letivo, desde que atenda integralmente o Calendário proposto.

138 Cabe à supervisão escolar acompanhar o desenvolvimento das atividades na  
139 escola, o cumprimento do contido no Plano de Reposição de dias e na Proposta de  
140 Atividades, com vista a garantir o atendimento de qualidade para o desenvolvimento  
141 integral dos alunos.

142 Ressalta-se ainda que a EMEF Fazenda da Juta, embora apresente um déficit de 6  
143 (seis) dias, cujas horas (trinta horas) serão cumpridas em ambientes educativos  
144 diversos, de acordo com o planejamento, já cumpre muito mais do que as 800  
145 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar pois, com as horas de enriquecimento  
146 curricular e atividades orientadas que acontecem na unidade, são totalizadas 970  
147 (novecentos e setenta) horas e, conforme pronunciamento do Conselho Nacional de  
148 Educação em seu Parecer CNE nº 05/97, trabalho escolar efetivo é toda e qualquer  
149 atividade prevista no Projeto Pedagógico, de participação obrigatória para o aluno e  
150 orientada por profissional habilitado. De onde concluímos que as atividades  
151 desenvolvidas com os alunos, com objetivos específicos, mediante acompanhamento  
152 do professor, incluídas no Calendário Escolar, são consideradas de efetivo trabalho  
153 escolar.

154 Pelo contido no expediente, desde o Calendário Escolar e o Plano de Reposição, a  
155 Proposta de Atividades para enriquecimento curricular, a manifestação da Direção e  
156 Equipe, o Parecer da Supervisão Escolar e da DINORT, nota-se o compromisso da  
157 Equipe Escolar com o desenvolvimento do conteúdo de cada componente curricular e  
158 do trabalho pedagógico e a preocupação com a qualidade no atendimento, visando o  
159 desenvolvimento integral do educando, que contribua com "*a sua formação humana e*  
160 *cidadã.*".

161 **II. CONCLUSÃO**

## PARECER CME Nº 508/17

162 Diante do exposto, considerando a situação adversa apresentada na unidade, com  
163 incêndio que impossibilitou, por um período de tempo, a frequência dos alunos e  
164 educadores e, a manifestação das autoridades preopinantes, em especial da  
165 Supervisão Escolar:

166 1 - autoriza-se, **em caráter excepcional**, o encerramento do ano letivo com o  
167 cumprimento do Novo Calendário Escolar, da programação constante no Plano de  
168 Reposição e da Proposta de Atividades apresentados.

169 2 - solicita-se à DRE São Mateus, em especial à Supervisão Escolar, a orientação e  
170 o acompanhamento do efetivo desenvolvimento dos mencionados documentos  
171 construídos pela equipe educacional, de tal forma que não haja prejuízo às  
172 aprendizagens e o desenvolvimento integral dos alunos.

173 3 – Caso a Equipe Escolar reconheça a necessidade de complementação de  
174 qualquer conteúdo ou atividades que compõem o currículo, deverá incluir no  
175 Planejamento 2018, considerando sua autonomia no desenvolvimento do Projeto  
176 Pedagógico.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

---

Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Conselheira Relatora

---

Bahij Amin Aur  
Conselheiro Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação dos Relatores, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Lúcia Bueno Valle, Emília Maria B. Cipriano Castro Sanches, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano, Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Esteve presente a Suplente Fátima Aparecido Antonio, que não votou, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 23 de novembro de 2017.

---

Conselheira Marina Graziela Feldmann  
Presidente da Câmara de Educação Básica

### IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Os Conselheiros Carmen Lucia Bueno Valle, Emília Maria B. Cipriano Castro Sanches, João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Cecilia Carlini Macedo Vaz , Maria Selma Moraes Rocha, Marina Graziela Feldmann, Marta de Betania Juliano,

**PARECER CME Nº 508/17**

Sueli Aparecida de Paula Mondini aprovam o presente Parecer, com voto separado da Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli:

Voto contrário aos demais Conselheiros por entender que não pode haver flexibilização nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96).

Sala do Plenário, em 05 de dezembro de 2017.

---

Conselheira Carmen Lúcia Bueno Valle  
Vice-Presidente do CME no exercício da Presidência